



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 895/93

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais), para a Associação do Caminhoneiro do Norte do Espírito Santo, em decorrência da VI Festa do Caminhoneiro, a ser realizada - neste Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2100 - GABINETE DO PREFEITO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

ATIVIDADE - 2103070202 - Manutenção dos Serviços do Gabinete.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....CR\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Dezembro de 1993.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JALME LENZI  
Secretário Municipal de Administração